

 <b>Tribunal Superior do Trabalho</b>	Aquisição de Espargidores.	Termo de Referência 003/2020	1
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	---

## 1. OBJETO

Fornecimento de espargidores de pimenta do tipo espuma e spray, conforme discriminado no quadro demonstrativo abaixo, além das características técnicas citadas no detalhamento descritivo do ANEXO I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Qty.
01	Espargidor de espuma agente pimenta - MINI CATMAT: 458225	un	20
02	Espargidor de spray agente lacrimogênio- MÉDIO CATMAT: 458226	un	10
03	Espargidor de espuma agente pimenta - GRANDE CATMAT: 458226	un	01
04	Espargidor de spray agente pimenta - GRANDE CATMAT: 458226	un	04

## 2. JUSTIFICATIVA

Prover equipamentos e materiais, aos inspetores e agentes de segurança, em concordância com a doutrina de uso seletivo e proporcional da força. Além da adequação à doutrina citada, importante destacar que a Lei 13.060/2014 e a Resolução CSJT nº 175/2016, tratam da necessidade dos agentes públicos, da área de segurança, disporem de instrumentos de menor potencial ofensivo.

Neste contexto, para que esta secretaria possa cumprir com suas atribuições descritas no ATO GDGSET.GP Nº 74/2020 e ATO TST. SIS. GP nº 167/2020, solicita-se a aquisição dos materiais com as seguintes características:

1. **Espargidor de espuma:** este tipo foi desenvolvido com o objetivo de repelir uma injusta agressão, preferencialmente, em ambientes confinados. Isto ocorre porque a espuma é focalizada, apenas, no agressor, não afetando as pessoas que estejam no entorno. Acredita-se imprescindível a utilização deste modelo de espargidor nas dependências do tribunal, tais como auditório, salas de sessão e demais locais onde haja a necessidade de atingir o alvo, sem que o agente químico aja nas pessoas próximas.
2. **Espargidor de spray:** Assim como o equipamento de espuma, o espargidor do tipo spray tem por finalidade repelir uma injusta agressão, no entanto, não há preocupação quanto às pessoas que estejam no entorno, só que este objetiva, de fato, atingir o maior número de alvos. Nas atividades do tribunal, vislumbra-se a utilização desta ferramenta quanto exista grande número de pessoas, cito: manifestações, dissídios coletivos e demais cenários em que tenhamos que atuar contra múltiplos agressores.

 <b>Tribunal Superior do Trabalho</b>	<b>Aquisição de Espargidores.</b>	<b>Termo de Referência</b> 003/2020	<b>2</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------------	----------

Dito isto, faz-se necessário registrar que a empresa Condor S/A Indústria Química possui declaração de exclusividade para produção e venda de espargidores com princípio ativo capsaina (pimenta) emitida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança – ABIMDE.

### **3. ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas para a execução do contrato a ser firmado correrão à conta do Programa 107672 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (Despesas Diversas), código SIGEO - 151012020000403.

### **4. PRAZO DE ENTREGA**

4.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

4.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

4.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala AT-152, Brasília-DF, CEP 70.070- 943, fone: (061) 3043-4165, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

4.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

5.2. A proposta deverá especificar: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifique o produto cotado.

5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias.

5.4. Poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos em aquisição, a fim de verificar se este atende às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 <b>Tribunal Superior do Trabalho</b>	<b>Aquisição de Espargidores.</b>	<b>Termo de Referência</b> 003/2020	3
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------------	---

6.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo, na qualidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a expensas da Contratada, na Secretaria Institucional de Segurança, sala A3114, na sede do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 08, Conjunto A, Brasília/DF, CEP 70070-943, telefones 3043-4877.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6.3. Substituir, no prazo de 90 (noventa) dias, o produto entregue com defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, ou fora das especificações.

6.4. Atender prontamente à Administração do Tribunal Superior do Trabalho, durante o prazo de entrega e da garantia, quando solicitada.

6.5. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência Contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

6.6. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

6.7. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, e e-mail.

6.8. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

 <b>Tribunal Superior do Trabalho</b>	Aquisição de Espargidores.	Termo de Referência 003/2020	4
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	---

7.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

7.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## 8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

8.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim, indicar as ocorrências verificadas;

8.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

8.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

8.2.5. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 9. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

9.1.1. Provisória, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a apresentação da nota fiscal correspondente ao produto adquirido e entregue, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

 <b>Tribunal Superior do Trabalho</b>	Aquisição de Espargidores.	Termo de Referência 003/2020	5
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	---

9.1.2. Definitiva, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o ateste da nota fiscal.

9.2. O produto entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado, sendo a Contratada notificada e obrigada a substituí-lo, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.3. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez, segurança e ética-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.1.1. A nota fiscal e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, sala AT-152, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095.

10.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.3. A Contratada(s) deverá entregar todo o objeto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

 <b>Tribunal Superior do Trabalho</b>	Aquisição de Espargidores.	Termo de Referência 003/2020	6
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	---

## 11. SANÇÕES

11.1. Fundamentado no Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:

- 11.1.1. Não retirar a nota de empenho/assinar o contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Falhar ou fraldar na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Fizer declaração falsa;
- 11.1.9. Cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.

11.4. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

11.5. O descumprimento das demais obrigações da Contratada implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total do contrato.

## 12. DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos no objeto desta licitação;

12.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

 Tribunal Superior do Trabalho	Aquisição de Espargidores.	Termo de Referência 003/2020	7
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	---

**Responsável técnico.**

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 30/2020, **ratifico** o presente Termo de Referência:

MARCELO SCHETTINI  
Secretário Institucional de Segurança

 <b>Tribunal Superior do Trabalho</b>	Aquisição de Espargidores.	Termo de Referência 003/2020	8
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	---

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição/ Especificação	Qtde
1	<p><b><u>Espargidor de espuma de pimenta tamanho Mini</u></b>            Tipo: Espuma            Formato: Cilíndrico.            Material do corpo: Alumínio.            Acionamento: Manual            Peso líquido mínimo do produto: 65 gramas            Princípio ativo: Capsaina natural            Alcance mínimo: 2,0 metros</p>	20und
2	<p><b><u>Espargidor de spray de agente lacrimogênio tamanho Médio</u></b>            Tipo: Spray            Formato: Cilíndrico.            Material do corpo: Alumínio.            Acionamento: Manual            Peso líquido mínimo do produto: 125 gramas            Princípio ativo: Lacrimogênio CS            Alcance mínimo: 2,0 metros</p>	10 und
3	<p><b><u>Espargidores de espuma de pimenta tamanho grande</u></b>            Tipo: Espuma            Formato: Cilíndrico.            Material do corpo: Alumínio.            Acionamento: Manual.            Peso líquido mínimo do produto: 450 gramas            Princípio ativo: Capsaina natural            Alcance mínimo: 5,0 metros</p>	01 und
4	<p><b><u>Espargidores de spray de pimenta tamanho grande</u></b>            Tipo: Spray            Formato: Cilíndrico.            Material do corpo: Alumínio.            Acionamento: Manual.            Peso líquido mínimo do produto: 450 gramas            Princípio ativo: Capsaina natural            Alcance mínimo: 5,0 metros</p>	04und